

**LEI Nº 393/2012.
DE: 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 107.645,82 (Cento Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências."

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$107.645,82 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo
01-031- Ação do Legislativo
5001 – Gestão do poder Legislativo Municipal
2001 – Manutenção da Administração do Poder Legislativo
31.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
5007 – Gestão da Assistência Social
1027 – Construção de Casas Populares a Carentes
44.90.51 – Obras e Instalações.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações na Lei Municipal nº 314/2009 de 09/11/2009 - PPA e na Lei Municipal nº 378/2011, de 10 de novembro de 2011 - LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**